

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2918648920201125175606

Processo 0811324-10.2020.8.23.0010 - (202 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

49 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 49

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
49	25/11/2020 17:56:06	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		49.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2720506IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
48	10/11/2020 09:20:08	RENÚNCIA DE PRAZO DE KÁTIA GOMES DA SILVA Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
47	10/11/2020 09:20:06	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KÁTIA GOMES DA SILVA) em 10/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020) e ao evento de expedição seq. 42.	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
46	10/11/2020 09:20:04	RENÚNCIA DE PRAZO DE KÁTIA GOMES DA SILVA Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (21/10/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
45	06/11/2020 11:31:26	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020) e ao evento de expedição seq. 43.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
+ 44	03/11/2020 17:55:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (21/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
43	03/11/2020 11:34:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
42	03/11/2020 11:34:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de KÁTIA GOMES DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
+ 41	03/11/2020 11:34:43	JUNTADA DE LAUDO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KÁTIA GOMES DA SILVA) em 03/11/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
40	02/11/2020 00:00:35	03/11/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34)	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08113241020208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KATIA GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$675,00 , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

global algum segmento corporal da vítima)

b-2) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um – ou mais de um – segmento corporal da vítima).

Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º c art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo art. 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão

Pé - Esq.

10% Residual 25% Leve 50% Média, 75% Intensa

NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.

DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O DEDO DO PÉ DA VÍTIMA.

*Pedi e/ Fx expost de 5º MTY.
á E. + Fumant. Após acident
do trânsito.
Resolvendo tr curva a 19/19
aprovado soluções da ferida*

O CLÍNICA:

Paciente nos operários de
SMTT.

ACHADOS FÍSICOS, LABORATORIAIS E DE IMAGEM

- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Sintomas: Enfite e grippe
e Engrane.

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É DEDO DO PÉ

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	<u>R\$ 675,00</u>	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **DEDO DO PÉ**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **DEDO DO PÉ**

:

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

CONCLUSÃO

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de novembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**